



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Gerência de Regulação Técnica

RELATÓRIO

Nº do Processo: 137.00006220/2025-68

Interessado: Superintendência de Regulação, Gerência de Cobrança Pelo Uso da Água, Superintendência de Fiscalização, Gerência de Outorgas, Superintendência de Segurança Hídrica, Gerência de Planejamento e Apoio ao Sigrh

Assunto: Agenda Regulatória SP-ÁGUAS 2025-2026

RELATÓRIO CONSOLIDADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

AGENDA REGULATÓRIA SP-ÁGUAS – BIÊNIO 2025–2026

1. INTRODUÇÃO

A SP-ÁGUAS – Agência de Águas do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413/2024, promoveu a Consulta Pública nº 02/2025 com o objetivo de colher contribuições da sociedade para a consolidação da sua Agenda Regulatória (AR) referente ao biênio 2025–2026.

A Agenda Regulatória é o instrumento que sistematiza as principais prioridades normativas da Agência, orientando sua atuação no campo da regulação dos recursos hídricos, com foco em transparência, segurança jurídica, qualidade técnica e participação social.

Esta nova edição representa a segunda Agenda Regulatória da SP-ÁGUAS e reflete as mudanças institucionais decorrentes da transição do DAEE para uma agência reguladora com competências normativas, fiscalizatórias e deliberativas, reforçando seu papel estratégico na governança das águas do Estado de São Paulo.

2. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A construção da AR 2025–2026 foi iniciada com a elaboração de uma lista preliminar contendo:

- Projetos inéditos: voltados ao aprimoramento regulatório;
- Projetos remanescentes: que, por diversos fatores, não foram concluídos na AR 2024–2025.

Essa lista foi submetida à Consulta Pública nº 02/2025, realizada entre 23/04/2025 e 23/05/2025, por meio da Plataforma de Consultas Públicas da SP-ÁGUAS (<https://consultapublica.spaguas.sp.gov.br/>). Durante o período, foram recebidas 43 contribuições, encaminhadas por cidadãos, representantes do setor regulado e da sociedade civil.

As contribuições foram sistematizadas conforme os eixos temáticos da Agenda e organizadas por Ação Regulatória, permitindo análise detalhada por parte das áreas técnicas da Agência.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Para garantir isonomia, objetividade e padronização das análises, as contribuições recebidas foram classificadas conforme as seguintes categorias:

- Acolhida – Quando a contribuição apresenta fundamentação legal ou demonstra coerência técnica e argumentativa consistente, sendo incorporada ao texto da proposta de deliberação. Também é considerada acolhida quando sua

pertinência ao tema proposto é reconhecida, mesmo que não sugira alterações objetivas ao texto;

- Parcialmente acolhida – Quando a contribuição apresenta mérito parcial, por conter argumentos relevantes ou respaldo legal, mas que não se enquadram integralmente nas competências da Agência. Nessa situação, se durante a análise for possível identificar uma falha ou uma oportunidade de melhoria que possa ser incorporada à proposta, ou ainda, se sua pertinência ao tema for reconhecida mesmo sem uma sugestão direta de alteração, a contribuição será considerada parcialmente acolhida;
- Não acolhida – Quando a contribuição não atende aos requisitos legais, baseia-se apenas em opinião sem fundamentação técnica ou normativa, não considera a complexidade do dispositivo ou aborda tema que extrapola as atribuições institucionais da Agência;
- Não se aplica – Quando a contribuição trata de tema diferente do escopo da consulta pública, não apresenta base legal ou justificativa compatível com o propósito, ou não propõe nenhuma alteração, inclusão ou exclusão de dispositivos;
- Perda de objeto – Quando a contribuição é tornada sem efeito devido à exclusão do dispositivo em questão, seja por decisão de outra contribuição, seja por ajuste na própria Agência.

As contribuições recebidas na Consulta Pública nº 02/2025 foram analisadas pelas Superintendências responsáveis por cada Ação Regulatória da Agenda, de acordo com suas respectivas atribuições institucionais. A Superintendência de Regulação, responsável por elaborar e acompanhar processos de audiência e consulta pública e demais atividades pertinentes ao rito regulatório para a participação social no processo normativo, consolidou as análises realizadas pelas Superintendências competentes identificando possíveis inconsistências entre as contribuições recebidas com as competências regimentais da agência, de modo a ter uma resposta única para a contribuição.

Cabe ressaltar que a metodologia de classificação das contribuições ainda está em fase de consolidação, podendo ser revisada e aprimorada ao longo dos próximos processos de análise das contribuições de consultas públicas, visando o aperfeiçoamento contínuo da consulta pública.

4. RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública recebeu um total de 43 contribuições que foram distribuídas entre os eixos temáticos:

1. Governança e Qualidade Regulatória
2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos
3. Cobrança pelo Uso da Água
4. Segurança de Barragem
5. Planejamento e Sustentabilidade de Recursos Hídricos
6. Monitoramento Hidrológico

A consolidação das análises permitiu:

- Ajustar escopos e cronogramas de ações regulatórias, conforme sugestões acatadas;
- Reforçar a necessidade de Análise de Impacto Regulatório (AIR) em determinados temas sensíveis;
- Ampliar a articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, principalmente nos eixos de segurança hídrica, planejamento e governança.

Os detalhamentos por Ação Regulatória, com justificativas das classificações atribuídas às contribuições, são apresentados no ANEXO - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES, com as alterações acolhidas e parcialmente acolhidas.

Na Figura 1, é exibida a distribuição dos participantes por setor de atuação, já a Figura 2 ilustra a participação conforme instituição à qual pertencem.

Participação por setor de atuação

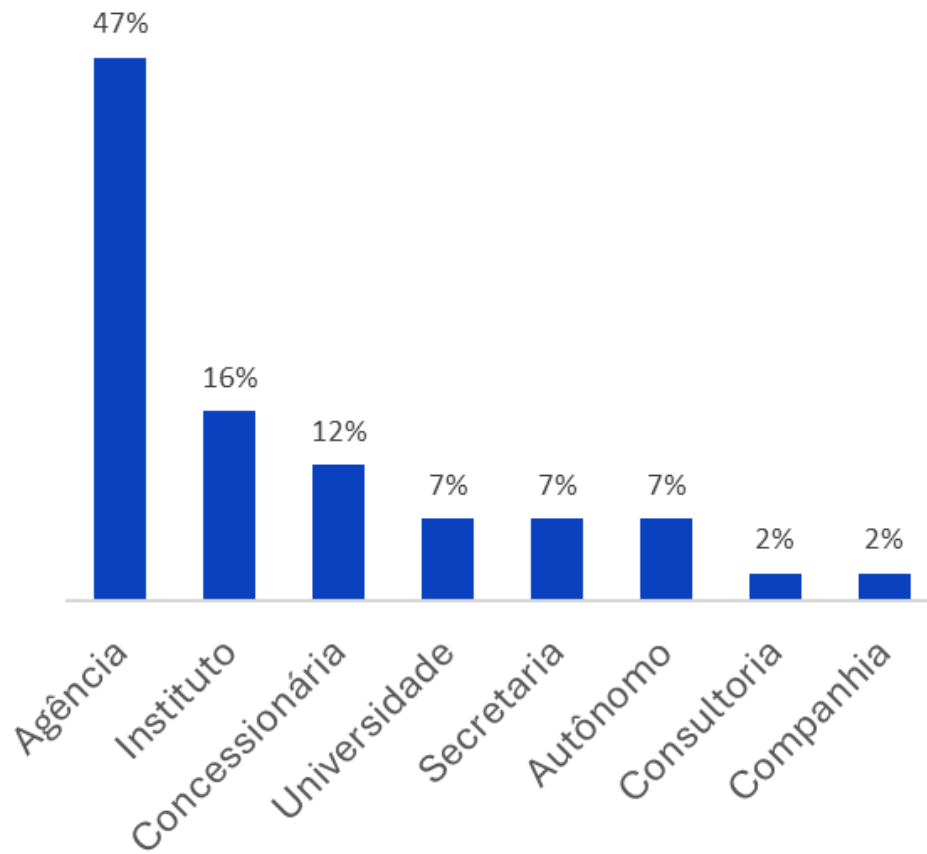


Figura 1 – Distribuição dos participantes por setor de atuação.

Participação por instituição

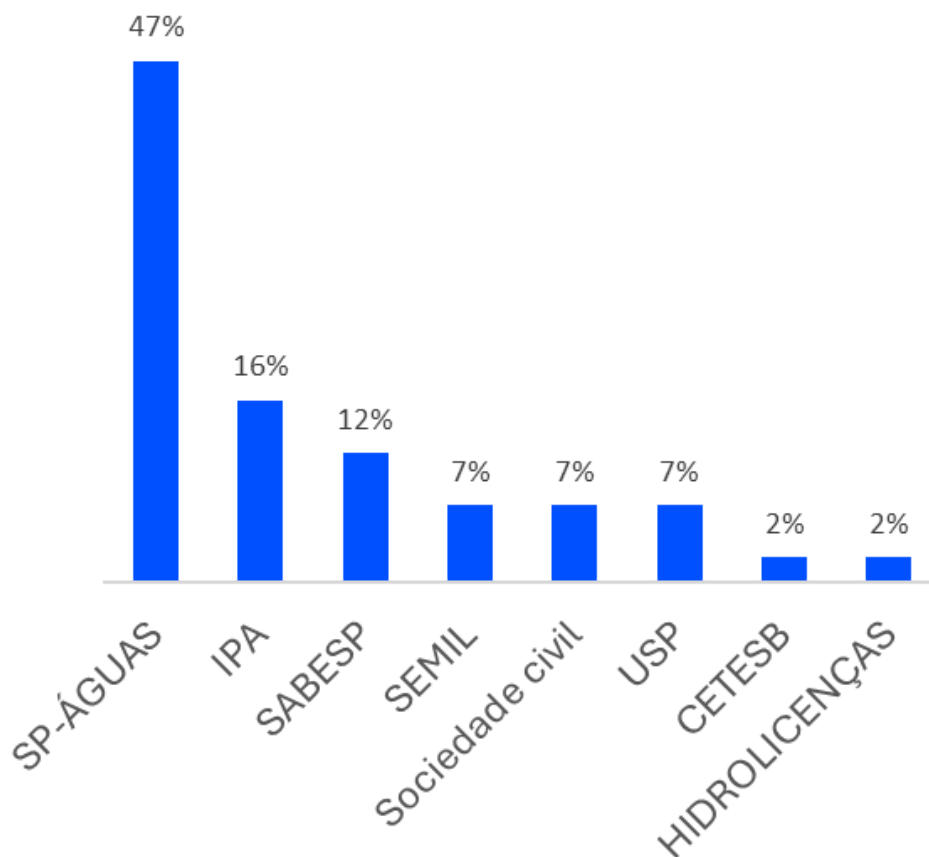


Figura 2 – Distribuição dos participantes por instituição.

Na Figura 3 é apresentado o percentual de acolhimento das contribuições no Relatório Consolidado Preliminar, submetido ao Conselho Diretor na reunião de 17/07/2025.

Percentual de acolhimento

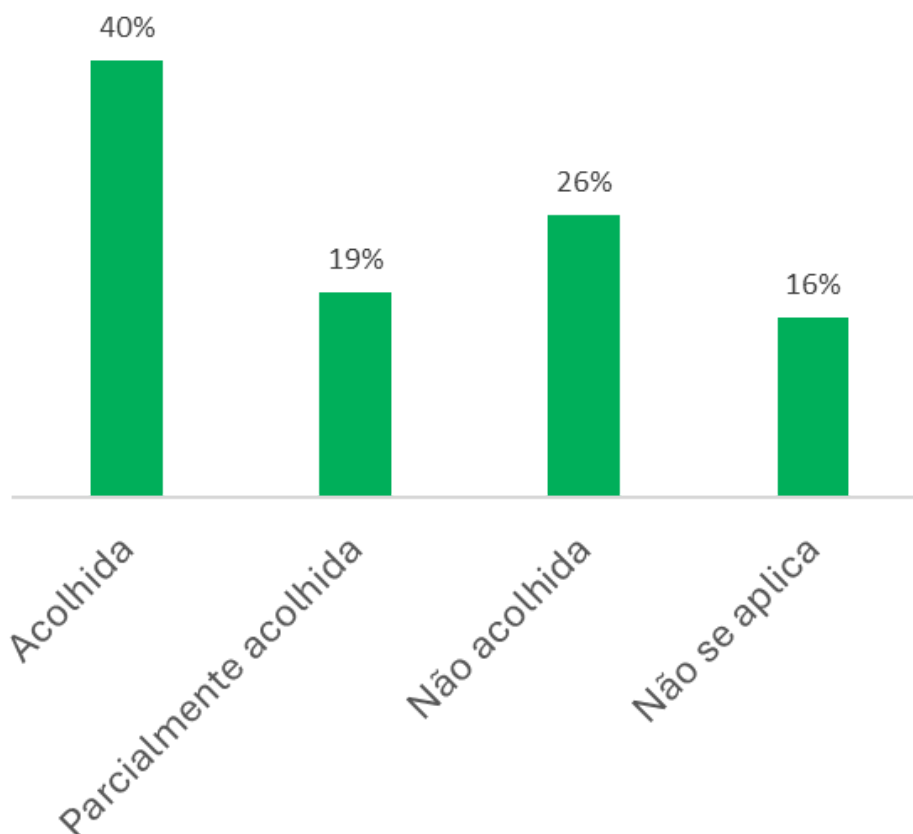


Figura 3 – Percentual de acolhimento apresentado ao Conselho Diretor.

Além disso, no Quadro 1, é apresentada a distribuição do acolhimento das contribuições por Ação Regulatória.

Quadro 1 – Distribuição do acolhimento das contribuições por Ação Regulatória

Ação Regulatória	Acolhida	Parcialmente acolhida	Não acolhida	Não se aplica	Total
1.1. Desenvolvimento da metodologia e procedimentos para elaboração de Análise de Impacto Regulatório.	1		4	1	6
2.1. Revisão e consolidação das portarias e das instruções técnicas relativas à outorga de uso de recursos hídricos e interferências.	7	2	1	3	13
2.2. Revisão e consolidação das portarias e instruções técnicas relativas à fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos e readequação das penalidades.	2		1		3
2.3. Revisão da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira		1		1	2
2.4. Revisão das regras e condições de operação do Sistema Pinheiros-Tietê.					0

2.5. Elaboração de plano para a ampliação do automonitoramento dos usos dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.		1	3		4
3.1. Apoio ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) nas discussões sobre a implementação da cobrança pelo uso rural da água.			1	1	2
4.1. Revisão do normativo e das instruções técnicas para elaboração de deliberação que estabeleça diretrizes para a fiscalização e aplicação de penalidades relativas à segurança de barragens de usos múltiplos.					0
4.2. Revisão do normativo que define os critérios técnicos de segurança para a Classificação de Barragens de Usos Múltiplos.					0
5.1. Elaboração de Protocolos Operacionais da SP-ÁGUAS para Eventos Hidrológicos Extremos.		2			2
5.2. Mapeamento e monitoramento das águas subterrâneas no Estado de São Paulo, identificando áreas de maior disponibilidade e vulnerabilidade hídrica.	2	1			3
5.3. Refinamento da Base Territorial Hidrográfica para Gestão Integrada dos Recursos Hídricos.					0
6.1. Estruturação da Sala de Situação São Paulo – SSSP		1			1
6.2. Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e superficiais	5		1	1	7
TOTAL	17	8	11	7	43

Em virtude de algumas contribuições recebidas, foi inserida a Ação 6.3 referente a implantação de um sistema estadual de monitoramento de chuva. A proposta visava ampliar o monitoramento quantitativo das precipitações, com o intuito de subsidiar a melhoria na previsão de inundações, no aperfeiçoamento dos sistemas de precipitação e na eficiência dos mecanismos de alerta. Com isso, o quadro final apresentado ao Conselho Diretor passou a ter quinze ações.

5. MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

O Relatório Consolidado Preliminar da Consulta Pública nº 02/2025 foi submetida à apreciação do Conselho Diretor da SP-ÁGUAS em reunião realizada em 17/07/2025. Na ocasião, os diretores decidiram sobre a necessidade de ajustes nas ações que compõe o quadro final da Agenda Regulatória 2025–2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

O artigo supracitado estabelece que a Agenda Regulatória deve conter o conjunto de temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante o biênio, no âmbito de sua atividade normativa. Com base nesse critério, decidiu-se que determinadas ações, embora anteriormente aprovadas e submetidas à consulta pública, não possuem natureza normativa. Por essa razão, três ações foram excluídas do quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026 e passarão a integrar o Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS, por tratarem de iniciativas de caráter gerencial e estratégico.

Assim, decidiu-se pela remoção das seguintes Ações Regulatórias:

- 5.3 Refinamento da Base Territorial Hidrográfica para Gestão Integrada dos Recursos Hídricos;
- 6.2 Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e Superficiais;
- 6.3 Apoiar a implementação de um sistema estadual de monitoramento de chuva via radares meteorológicos (ação que havia sido incorporada ao quadro do Relatório Preliminar, por sugestão recebida).

Além da exclusão dessas ações, o Conselho Diretor solicitou ajustes de redação em duas ações, visando garantir maior compatibilidade com a natureza normativa da Agenda:

A ação 2.3 foi ajustada de: “Realizar estudos para a renovação da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira” para “Estudos para a renovação da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira”, de modo a alinhar o prazo de entrega com o período previsto para a renovação, que é maio de 2027.

Já a ação 6.1 foi modificada para incorporar parte do conteúdo da ação 6.2 (que foi excluída do quadro final), passando de: “Estruturação da Sala de Situação São Paulo – SSSP” para: “Estruturação da Sala de Situação São Paulo – SSSP e Ampliação da Rede de Monitoramento”. Essa alteração visa consolidar, em uma única iniciativa, a implementação da SSSP e o fortalecimento do monitoramento hídrico no Estado.

Por fim, foram solicitadas mudanças nos prazos de execução de algumas ações, com o objetivo de distribuir melhor as entregas ao longo do biênio, evitando concentrações excessivas no segundo semestre de 2025 e no primeiro semestre de 2026. As alterações referentes ao cronograma foram as seguintes:

Ação 4.1: prazo de conclusão alterado para o 1º semestre de 2026;

Ações 2.2 e 4.2: prazos de conclusão ajustados para o 2º semestre de 2026.

Com essas modificações, a Agenda Regulatória, que inicialmente foi submetida à consulta pública com 14 ações e posteriormente ampliada para 15 ações após acolhimento de uma sugestão, passou a contar com 12 ações na versão final aprovada pelo Conselho Diretor.

Ressalta-se que, embora algumas ações de caráter não estritamente normativo tenham sido excluídas, a presente Agenda Regulatória mantém algumas ações de caráter transversal, dada sua relevância estratégica e o entendimento de que contribuem para a construção de um ambiente regulatório alinhado aos compromissos assumidos com a sociedade.

Na Figura 4 é reapresentado o percentual de acolhimento das contribuições após a reunião do Conselho Diretor. Observa-se que, devido à remoção de algumas ações do quadro final, algumas respostas passaram a ser classificadas como “perda de objeto”, o que alterou o percentual de acolhimento anteriormente apresentado.

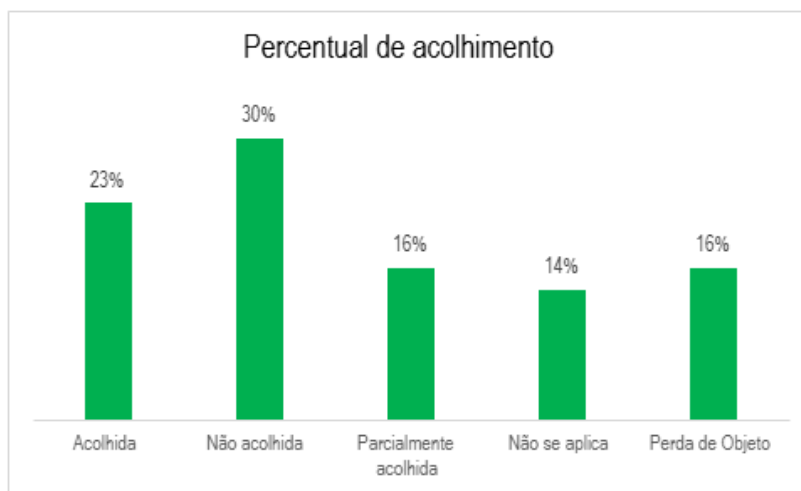


Figura 4 – Percentual de acolhimento após a reunião do Conselho Diretor

Por fim, no Quadro 2, é apresentada a Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026 após as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 02/2025 e as decisões do Conselho Diretor.

Quadro 2 – Agenda Regulatória SP-ÁGUAS 2025-2026

AGENDA REGULATÓRIA SP-ÁGUAS 2025-2026			
Eixo Temático	Ações Regulatórias	Objetivo	Previsão de conclusão
1. Governança e Qualidade Regulatória	1.1. Desenvolvimento da metodologia e procedimentos para elaboração de Análise	Estabelecer as diretrizes, a metodologia e os procedimentos para a	2º semestre de 2025

	de Impacto Regulatório.	elaboração da Análise de Impacto Regulatório, definindo os quesitos mínimos a serem avaliados, bem como os casos em que sua realização será obrigatória e aqueles em que poderá ser dispensada.	
2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos	2.1. Revisão e consolidação das portarias e das instruções técnicas relativas à outorga de usos e interferências em recursos hídricos	Atualizar e simplificar as portarias e instruções técnicas relativas à outorga de usos e interferências em recursos hídricos, visando uma maior eficiência e clareza no processo de outorga, garantindo maior transparência, acessibilidade e alinhamento com as melhores práticas regulatórias	1º semestre de 2026
	2.2. Revisão e consolidação das portarias e instruções técnicas relativas à fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos e readequação das penalidades.	Atualizar as portarias e instruções técnicas de fiscalização dos usos e interferências em recursos hídricos, garantindo maior clareza normativa, eficiência na fiscalização e adequação das penalidades, com o intuito de fortalecer a gestão sustentável dos recursos hídricos.	2º semestre de 2026
	2.3. Estudos para a renovação da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira.	Realizar estudos técnicos para subsidiar a renovação da outorga e as regras operacionais do Sistema Cantareira para assegurar segurança hídrica e equilibrar os interesses das regiões envolvidas, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos disponíveis.	2º semestre de 2026
	2.4. Revisão das regras e condições de operação do Sistema Pinheiros-Tietê.	Revisar os procedimentos técnicos para o acionamento dos sistemas de bombeamento das águas do Rio Pinheiros para o Reservatório	2º semestre de 2025

		Billings, visando o controle de cheias, incluindo o requerimento de dados e informações pela SP-ÁGUAS ao órgão responsável pela operação do sistema.	
	2.5. Elaboração de plano para a ampliação do automonitoramento dos usos dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.	Ampliar e aprimorar o automonitoramento por meio do Sistema de Declarações das Condições de Uso de Captações (SiDeCC), visando à melhoria da gestão das informações declaradas pelos usuários de recursos hídricos, promovendo maior controle, padronização e eficiência no acompanhamento das condições de uso.	1º semestre de 2026
3. Cobrança pelo Uso da Água	3.1. Apoio ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) nas discussões sobre a implementação da cobrança pelo uso rural da água..	Subsidiar a tomada de decisão pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de estudos, participação em reuniões e eventos técnicos com interlocutores do setor de recursos hídricos, visando à regulamentação da cobrança pelo uso rural da água, em conformidade com as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2024–2027.	1º semestre de 2026
4. Segurança de Barragem	4.1. Revisão do normativo e das instruções técnicas para elaboração de deliberação que estabeleça diretrizes para a fiscalização e aplicação de penalidades relativas à segurança de barragens de usos múltiplos.	Estabelecer critérios e procedimentos para a fiscalização da segurança de barragens de usos múltiplos, com diretrizes padronizadas voltadas à prevenção de riscos, à garantia da integridade estrutural e à proteção da população e do meio ambiente.	1º semestre de 2026
	4.2. Revisão do normativo que define	Estabelecer critérios para que a	2º semestre de 2026

	os critérios técnicos de segurança para a Classificação de Barragens de Usos Múltiplos.	classificação de barragens esteja alinhada às especificidades do Estado de São Paulo, incluindo barramentos de pequeno volume.	
5. Planejamento e Sustentabilidade de Recursos Hídricos	5.1. Elaboração de Protocolos Operacionais da SP-ÁGUAS para Eventos Hidrológicos Extremos.	Aprimorar o monitoramento e a comunicação em eventos hidrológicos extremos por meio da implementação dos protocolos da Sala de Situação São Paulo (SSSP). Serão desenvolvidos dois instrumentos estratégicos: o Protocolo de Escassez Hídrica, voltado para a antecipação, o monitoramento e a mitigação dos efeitos da escassez; e o Protocolo de Chuvas Intensas, que visa ampliar a previsibilidade e orientar ações coordenadas de preparação e resposta a eventos críticos com potencial de provocar inundações urbanas e enxurradas.	2º semestre de 2025
	5.2. Mapeamento e monitoramento das águas subterrâneas no Estado de São Paulo, identificando áreas de maior disponibilidade e vulnerabilidade hídrica.	Fortalecer a governança sobre os usos das águas subterrâneas por meio da identificação de áreas urbanas com alta dependência dos aquíferos para abastecimento público, com foco especial na porção oeste da Bacia Sedimentar do Paraná, abrangendo os Sistemas Aquíferos Bauru e Guarani. A iniciativa visa implantar sistemas de monitoramento contínuo das vazões exploradas e avaliar os impactos sobre as reservas hídricas, contribuindo para a sustentabilidade do uso e a segurança hídrica regional.	2º semestre de 2026

6. Monitoramento Hidrológico	6.1. Estruturação da Sala de Situação São Paulo – SSSP e Ampliação da Rede de Monitoramento.	Estruturar a SSSP de forma a consolidar as informações do monitoramento hídrico de todo o território estadual, promovendo a coordenação das Salas Regionais, a ampliação da rede de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, em articulação com a CETESB, e a integração da gestão das informações para subsidiar a tomada de decisão, o planejamento e a resposta a eventos críticos.	1º semestre de 2026
------------------------------	--	---	---------------------

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Consulta Pública nº 02/2025 e a consolidação da Agenda Regulatória 2025–2026 reafirmam o compromisso da SP-ÁGUAS com uma regulação participativa e transparente. A mobilização das áreas técnicas da agência, associada à contribuição da sociedade civil, de representantes do setor regulado e de demais interessados, resultou em uma Agenda coerente com os desafios institucionais e alinhada às diretrizes de uma boa governança das águas no Estado de São Paulo.

A partir da incorporação das contribuições recebidas e da revisão realizada pelo Conselho Diretor, foi possível incorporar ajustes relevantes no escopo, cronograma e natureza das ações previstas, assegurando a conformidade da Agenda Regulatória com os preceitos legais, em especial o artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413/2024.

A versão final da Agenda Regulatória 2025–2026, composta por 12 ações, representa um avanço significativo na consolidação do planejamento normativo da SP-ÁGUAS. As ações mantidas contemplam temas prioritários para a segurança hídrica, o aperfeiçoamento da regulação e a promoção da sustentabilidade dos usos dos recursos hídricos em todo o território paulista.

Ao concluir este ciclo, a SP-ÁGUAS reitera seu compromisso com a melhoria contínua dos processos regulatórios e com a construção de uma agenda pública responsiva, técnica e alinhada às necessidades da sociedade em relação aos nossos recursos hídricos, contribuindo para o fortalecimento da governança da água no Estado de São Paulo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Karoline Alves dos Santos
Assistente Técnica IV

Aila Nunes Simões
Chefe de Divisão de Estudos Regulatórios

Filipe Chaves Gonçalves
Gerente de Regulação Técnica

Claiton de Jesus Barbosa
Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Aila Nunes Simoes, Chefe de Divisão**, em 22/07/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Alves Dos Santos, Assistente Técnico IV**, em 22/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Chaves Gonçalves, Gerente**, em 22/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claiton De Jesus Barbosa, Superintendente**, em 22/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075488810** e o código CRC **9FE82B53**.

Criado por 100219397, versão 7 por 100219397 em 22/07/2025 16:18:48.

ANEXO - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

RELATÓRIO CONSOLIDADO - CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES

Eixo Temático: 1. Governança e Qualidade Regulatória.

Ações Regulatórias: 1.1. Desenvolvimento da metodologia e procedimentos para elaboração de Análise de Impacto Regulatório.

Objetivo: Estabelecer as diretrizes, a metodologia e os procedimentos para a elaboração da Análise de Impacto Regulatório, definindo os quesitos mínimos a serem avaliados, bem como os casos em que sua realização será obrigatória e aqueles em que poderá ser dispensada.

Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.

Contribuinte	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
Luciana Martin Rodrigues Ferreira - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)	Dar maior publicidade aos processos de consulta pública.	Neste processo em pauta houve divulgação, mas em processos anteriores não. Na consulta sobre a Proposta de Deliberação SP Águas que disciplina o procedimento integrado visando à emissão de outorgas para soluções alternativas coletivas - SAC e sistemas de abastecimento de água - SAA para consumo humano provenientes de mananciais subterrâneos, finalizada em abril, não houve divulgação. Eu particularmente só soube quando ela já tinha terminado.	Não se aplica. A SP-ÁGUAS vem atuando junto a sua equipe de comunicação para melhorar a publicidade de seus atos, o que de fato foi observado pela contribuinte.	Análise mantida
SADALLA DOMINGOS - EPUSP (EPUSP)	Análise de Impacto Regulatório A elaboração de análise de impacto regulatório (A.I.R.), em seus aspectos de diretrizes, metodologia e procedimentos, deverá ser desenvolvida em três etapas: <ul style="list-style-type: none"> • Etapa prévia. o Nesta etapa prévia, seriam elaboradas análises dos usos das águas nas bacias hidrográficas afetadas, com base em dados secundários, considerando os aspectos qualidade, quantidade, usos, usuários e conflitos ou harmonia entre usos, para identificação da necessidade, ou não, de elaboração de A.I.R. o Esta etapa seria interna à SP Águas e/ou sob sua responsabilidade. • Etapa quando necessária A.I.R. com solicitação ao usuário ou usuários. o A SP Águas solicitaria ao usuário ou usuários, a elaboração de A.I.R. com análise da totalidade dos aspectos relevantes e de propostas de resolução de conflitos, de conformidade com datas e prazos. o A elaboração desta etapa seria externa à SP Águas, sob responsabilidade do usuário ou dos usuários. o A cada usuário caberia a responsabilidade de assumir a autoria da A.I.R e de submeter este documento final à SP Águas no prazo estabelecido. • Etapa de análise técnica da A.I.R. pela SP Águas com 	Esta contribuição considera que a Análise de Impacto Regulatório se inicia e tem sua decisão na SP Águas, com a Agência exercendo sua orientação ao usuário ou usuários das águas, para que a A.I.R seja um documento objetivo e competente para deliberar soluções de conflitos.	Não acolhida. A presente contribuição traz considerações de caráter geral, não vinculadas a um problema regulatório específico identificado no escopo da Avaliação de Impacto Regulatório (AIR). O conteúdo abordado extrapola ou não guarda relação direta com as alternativas regulatórias em análise, não impactando de maneira objetiva os resultados esperados ou a tomada de decisão no processo regulatório.	Análise mantida

	proposta de deliberação à Diretoria.			
Gerôncio Albuquerque Rocha - Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	Acrescentar item 1.2: Executar Censo Estadual de Captações e Uso de Recursos Hídricos superficiais e Subterrâneos (poços), com vista a atualização do banco de dados da Agência.	O único censo por meio de levantamento sistemático de campo foi feito no período 1973-78, pelo DAEE. Sua execução é de alta prioridade estratégica para a outorga, planejamento e gestão dos recursos hídricos totais.	Não acolhida. Embora não faça parte da Agenda Regulatória, há um esforço contínuo em andamento para a manutenção da base de dados da SP-ÁGUAS.	Análise mantida
Gerôncio Albuquerque Rocha - Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	Acrescentar item 1.3: Elaborar e por em prática Programa de comunicação social e publicações acessíveis ao público, via comitês de bacia e Internet, sobre o uso e proteção das águas.	Segundo as orientações do item 5.1 da Agenda, tais instrumentos - sob a forma de folhetos ilustrados, podem ser Um programa editorial pode ser feito a partir de publicações simplificadas do DAEE e da SMA e outras- e são de muita importância para os usuários. Por exemplo: pequeno guia de outorga do uso da água; poço legal; economia da água, etc.	Não acolhida. Embora não faça parte da Agenda Regulatória, uma ação com esse fim está sendo incorporada nas propostas do Plano de Comunicação e da Política de Comunicação em desenvolvimento pela SP-ÁGUAS.	Análise mantida
Gerôncio Albuquerque Rocha - Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	Acrescentar item 1.4: Realizar estudo especial de aperfeiçoamento de indicadores sobre criticidade de bacias hidrográficas, reunindo parâmetros hidrológicos e ecológicos - em conjunto com especialistas ambientais.	Essa é uma lacuna que compromete a boa gestão da água: os indicadores hidrológicos, sozinhos, são insuficientes a condição real dos recursos hídricos. (Fonte: Sarmento,R- Estado da arte da vazão ecológica da água, 2007, Agência Peixe Vivo).	Não acolhida. A ação descrita pelo proponente já se encontra contemplada no Protocolo de Escassez Hídrica (Ação 5.1).	Análise mantida
Irineu Takeshita de Oliveira - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)	Desenvolver um novo Sistema de Outorga Eletrônica, com possibilidade de emissão automática, sem necessidade de análise técnica, para os usos e interferências em recursos hídricos dispensados de outorga, tomando como exemplo o Sistema Via Rápida da CETESB.	No formato atual, todo e qualquer requerimento passa por análise técnica, sendo a maior parte sujeito a dispensa de outorga. Considerando que existe um crescimento na entrada de requerimentos e uma redução no quadro técnico da Agência, existe a necessidade de adequação a essa nova realidade, visando a celeridade da emissão dos atos.	Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.	Parcialmente acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos, que poderá considerar ações como a outorga realizada a partir de emissão automática.
<p>Eixo Temático: 2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos.</p> <p>Ações Regulatórias: 2.1. Revisão e consolidação das portarias e das instruções técnicas relativas à outorga de uso de recursos hídricos e interferências.</p> <p>Objetivo: Atualizar as portarias e instruções técnicas relativas à outorga de usos e interferências de recursos hídricos, visando uma maior eficiência e clareza no processo de outorga, garantindo maior transparência, acessibilidade e alinhamento com as melhores práticas regulatórias.</p> <p>Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.</p>				
Contribuinte	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada	Das manifestações

			apresentada ao Conselho Diretor	do Conselho Diretor
Luciana Martin Rodrigues Ferreira - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)	Modernização do Processo de Licenciamento de Poços Tubulares no Estado de São Paulo. Esta contribuição é de colega conselheiro do CRH (representante da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS), representante da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas do CRH. Ele não conseguiu acesso ao sistema e me pediu a gentileza de anexar as sugestões da Associação. Segue contribuições em anexo.	O processo de licenciamento e outorga para poços tubulares profundos no Estado de São Paulo tem enfrentado desafios que comprometem sua eficiência, desestimulam a regularização e geram insegurança jurídica.	Parcialmente acolhida. Apesar de não serem detalhados os desafios enfrentados, se reconhece que a contribuição tem pertinência e, portanto, receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.	Análise mantida
Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)	Alteração da Instrução Técnica DR nº 10/2017 inserindo a obrigatoriedade de envio de teste de bombeamento de poços tubulares profundos conforme a Norma ABNT NBR 12.244/2006 para solicitação de regularização, renovação e ampliação de vazão.	Os dados do teste de vazão são importantes para a gestão das águas subterrâneas, uma vez que podem ser utilizados para a obtenção de informações de comportamento do aquífero, produtividade do poço, interferência entre poços, avaliação de impacto para a instalação de novos empreendimentos que demandem uso de água subterrânea.	Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição tem sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.	Análise mantida
Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)	Alteração da Instrução Técnica DR nº 10/2017, separando a emissão da autorização de execução de poço do direito de uso e/ou dispensa de outorga. As autorizações devem ser concedidas separadamente, sendo que a outorga e/ou dispensa de outorga devem ser solicitadas pelo usuário somente após a execução do poço.	Os dados do poço que são informados no requerimento de solicitação de autorização de execução (dados do projeto) diferem dos dados reais obtidos após a perfuração, ou seja, as informações de vazão, volume, profundidade, são na maioria das vezes alterada. Por vezes há desistência na continuidade da execução do poço em virtude de baixa produtividade. A autorização de execução possui prazo de 01 ano após a publicação da Portaria sendo que o direito de uso possui prazo de 5 a 10 anos após a publicação da Portaria, gerando muitas vezes uma confusão por parte do usuário. A Portaria de Outorga acaba sendo emitida com diversas condicionantes, que por vezes não são cumpridas pelo usuário, como por exemplo a apresentação do relatório fotográfico do poço para verificação das adequações físicas do mesmo.	Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.	Análise mantida

<p>Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)</p>	<p>Obrigatoriedade de apresentação de perfil construtivo do poço, bem como do relatório técnico final (após a perfuração) e ART do responsável técnico pelo projeto e execução do poço para todas as solicitações de autorização de execução. A ART deve comprovar que o técnico é devidamente habilitado e possui atribuição do CREA para tal.</p>	<p>São documentos importantes para a segurança dos técnicos da SP Águas na emissão das autorizações uma vez que sem o projeto não é possível avaliar se as informações constantes no requerimento são coerentes e se o poço estará seguindo as Normas técnicas exigidas pela legislação. Os projetos construtivos e os relatórios técnicos dos poços são importantes para obtenção de informações técnicas que servirão para a gestão das águas subterrâneas a longo prazo.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)</p>	<p>Toda a documentação a ser exigida ao usuário para obtenção de outorga e/ou dispensa deve estar devidamente discriminada na legislação (portarias e instruções técnicas) sendo obrigatória a apresentação da documentação completa no momento do protocolo da solicitação através do SOE.</p>	<p>Garantir transparência e clareza ao usuário e facilitar a tramitação e análise interna das solicitações de outorga e/ou dispensa a fim de agilizar e promover a eficácia na emissão das autorizações.</p>	<p>Parcialmente acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos, considerando os documentos mínimos obrigatórios no processo de análise de outorgas.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Irineu Takeshita de Oliveira - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)</p>	<p>As Portarias devem ter como princípio básico, facilitar a regularização dos usos e interferências, principalmente para as dispensas de outorga, eliminando as exigências desnecessárias e não atrelando atribuições que não são de competência da Agência.</p>	<p>Algumas exigências atuais são totalmente descabíveis, principalmente porque não possuem um linha de corte, equiparando outorga e dispensas de outorga, usos coletivos e usos individuais, interferências existentes e novas.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Irineu Takeshita de Oliveira - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)</p>	<p>As peculiaridades de cada região devem ser respeitadas, portanto, como regra geral, cada Diretoria deve ter autonomia para avaliar a necessidade de cumprir as exigências estabelecidas por Portarias e Instruções Técnicas, desde que devidamente justificadas.</p>	<p>Como as Portarias criam exigências padronizadas para todo o Estado, sem qualquer distinção, a criação de um Artigo dando essa autonomia à Diretoria Regional, é de suma importância.</p>	<p>Não acolhida. O objetivo é definir as diretrizes mínimas obrigatórias para toda a Agência, com aplicação em todo o território do Estado de São Paulo.</p>	<p>Análise mantida</p>

<p>walter tesch - autonomo (atm)</p>	<p>SUGESTÃO OUTORGA SITIANTEs Prezados da Diretoria de Regulação da SP-Águas e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br Enviei uma nota aos colegas da diretoria do CBH-RB sobre vistoria e notificações realizadas na Palmeirinha/Juquitiba mencionando as reclamações de vizinhos mencionado as dificuldades para SIRTIANTEs, AGRICULTOREs FAMILIAREs e até pequenos empreendimentos turísticos em Juquitiba, São Lourenço para solicitar dispensa de outorga via Portal de Outorga Eletrônica. Assim fiz algumas sugestões que intentarei repetir da fora mais clara possível para que seja útil, a partir desta recomendação recebida da DBRB: "Diante do exposto, solicitamos que sugestões sejam enviadas diretamente àquela Diretoria através do e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br ou pelo telefone (11)3293 8200", comento e sugiro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Muitos estamos conscientes da importância de elaboração de dados para maiores informações sobre a bacia. Estamos com sítio em Juquitiba há uns 30 anos e acompanhamos a Câmara Técnica Alto Juquiá na formatação da Lei Específica da APRM Aldo Juquiá-SL. 2. Quando equipe do SP Águas deixou notificação (anexa) compartilhamos com grupos no entendimento da importância deste "instrumento de gestão" para melhor desenvolver ações 	<p>No procedimento atual, será difícil a adesão de cidadãos desinformados.</p>	<p>Não se aplica. A contribuição e a justificativa se refere ao Sistema de Outorga Eletrônica e não ao ato normativo. De qualquer forma, os apontamentos serão úteis para melhorias futuras no Sistema.</p>	<p>Análise mantida</p>
--	--	--	--	-------------------------------

	<p>de sustentabilidade ganha-ganha desta área de mananciais que está ao serviço de metrópole.</p> <p>3. CONTUDO, ao iniciar o preenchimento do cadastro no portal se constata dificuldades, especialmente para sitiante e/ou agricultor familiar que seria importante esclarecer:</p> <p>1. No folheto para o sitiante que só tem uso de água de uma nascente para fins doméstico (que com esbanjamento pode chegar a 10/15m³ por mês) teria que esclarecer no início do folheto;</p> <p>2. No caso de sítios que possui pequenos barramentos da década de setenta com fins basicamente paisagístico.</p> <p>3. Para estes dois tipos de usos a comunicação e a forma de registro. Não fica claro para o cidadão como preencher se tem que fazer duas comunicações: uma para uso doméstico, outra para açudes.</p> <p>4. Diferenciar com linguagem acessível quando é Barramento, açude, piscina, uso recreativo, paisagístico, uso produtivo criação de peixe etc. para que o proprietário possa enquadrar o que tem e o uso da água em sua propriedade cuja maioria é para cadastro de "DISPENSADE OUTORGA."</p> <p>5. Aquele quadro para registrar a vazão causa dúvidas para informar quanta água utiliza no sítio que possui e preservar uma nascente para autoabastecimento</p> <p>6. Até a fase que permite imprimir vai até razoável, mas quando solicita pagamento de taxa e uma quantidade de documentos obrigatórios como fotos de hidrômetro delimitação geográfica com informações de lindeiros, manifestação da CETESB já parece que é para alguém que vai solicitar um licenciamento para empreendimento que não é o caso de Sitiante ou Agricultura Familiar.</p> <p>7. QUEM SABE para o caso de agricultores e sítiantes incluir um passo a passo específico e quem sabe um whatsapp para ajudar preencher quando já estiver cadastrado na plataforma ou no caso de Juquitiba que tem um mutirão na CATI apoiando a realização do CAR, poderia ter alguém treinando para preencher estas "dispensas de outorga" .</p> <p>Atenciosamente, aguardo manifestação a respeito Walter Tesch/ maio 2025</p>			
--	--	--	--	--

<p>walter tesch - autonomo (atm)</p>	<p>SUGESTÃO OUTORGA SITIANTEs Prezados da Diretoria de Regulação da SP-Águas e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br Enviei uma nota aos colegas da diretoria do CBH-RB sobre vistoria e notificações realizadas na Palmeirinha/Juquitiba mencionando as reclamações de vizinhos mencionado as dificuldades para SIRTIANTEs, AGRICULTORES FAMILIARES e até pequenos empreendimentos turísticos em Juquitiba, São Lourenço para solicitar dispensa de outorga via Portal de Outorga Eletrônica. Assim fiz algumas sugestões que intentarei repetir da fora mais clara possível para que seja útil, a partir desta recomendação recebida da DBRB: "Diante do exposto, solicitamos que sugestões sejam enviadas diretamente àquela Diretoria através do e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br ou pelo telefone (11)3293 8200", comento e sugiro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Muitos estamos conscientes da importância de elaboração de dados para maiores informações sobre a bacia. Estamos com sítio em Juquitiba há uns 30 anos e acompanhamos a Câmara Técnica Alto Juquiá na formatação da Lei Específica da APRM Aldo Juquiá-SL. 2. Quando equipe do SP Águas deixou notificação (anexa) compartilhamos com grupos no entendimento da importância deste "instrumento de gestão" para melhor desenvolver ações de sustentabilidade ganha-ganha desta área de mananciais que está ao serviço de metrópole. 3. CONTUDO, ao iniciar o preenchimento do cadastro no portal se constata dificuldades, especialmente para sitiante e/ou agricultor familiar que seria importante esclarecer: <ol style="list-style-type: none"> 1. No folheto para o sitiante que só tem uso de água de uma nascente para fins doméstico (que com esbanjamento pode 	<p>No procedimento atual, será difícil a adesão de cidadãos desinformados.</p>	<p>Não se aplica. A contribuição e a justificativa se refere ao Sistema de Outorga Eletrônica e não ao ato normativo. De qualquer forma, os apontamentos serão úteis para melhorias futuras no Sistema.</p>	<p>Análise mantida</p>
--	--	--	--	-------------------------------

	<p>chegar a 10/15m³ por mês) teria que esclarecer no início do folheto;</p> <p>2. No caso de sítios que possui pequenos barramentos da década de setenta com fins basicamente paisagístico.</p> <p>3. Para estes dois tipos de usos a comunicação e a forma de registro. Não fica claro para o cidadão como preencher se tem que fazer duas comunicações: uma para uso doméstico, outra para açudes.</p> <p>4. Diferenciar com linguagem acessível quando é Barramento, açude, piscina, uso recreativo, paisagístico, uso produtivo criação de peixe etc. para que o proprietário possa enquadrar o que tem e o uso da água em sua propriedade cuja maioria é para cadastro de "DISPENSADE OUTORGA."</p> <p>5. Aquele quadro para registrar a vasão causa dúvidas para informar quanta água utiliza no sítio que possui e preservar uma nascente para autoabastecimento</p> <p>6. Até a fase que permite imprimir vai até razoável, mas quando solicita pagamento de taxa e uma quantidade de documentos obrigatórios como fotos de hidrômetro delimitação geográfica com informações de lindeiros, manifestação da CETESB já parece que é para alguém que vai solicitar um licenciamento para empreendimento que não é o caso de Sítio ou Agricultura Familiar.</p> <p>7. QUEM SABE para o caso de agricultores e sítiantes incluir um passo a passo específico e quem sabe um whatsapp para ajudar preencher quando já estiver cadastrado na plataforma ou no caso de Juquitiba que tem um mutirão na CATI apoiando a realização do CAR, poderia ter alguém treinando para preencher estas "dispensas de outorga" .</p> <p>Atenciosamente, aguardo manifestação a respeito Walter Tesch/ maio 2025</p>			
<p>Luciana Martin Rodrigues Ferreira - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)</p>	<p>Solicitar perfil construtivo e geológico dos poços.</p>	<p>As informações construtivas e geológicas/litológicas são fundamentais para melhorar o conhecimento e avaliação dos aquíferos e das águas subterrâneas. A interpretação dessas informações subsidiam diversas ações, principalmente uma melhor gestão das águas subterrâneas. A falta desses dados, com o tempo, irá gerar uma imensa lacuna de informações e grandes prejuízos para os recursos hídricos como um todo.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>

<p>Gustavo Piero Leo - HIDROLICENÇAS (HL)</p>	<p>Nova portaria de outorga deve padronizar os procedimentos de outorga, visto que os instrumentos atuais liberam as bacias para criar /ou diferenciar a norma, isso prejudica muito o próprio órgão que tem que lidar com contratemplos desnecessários;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar a portaria de outorga ou DDO ao público, • solicitar documentação técnica que compete ao geólogo / engenheiro; • a outorga e bem como todos as exigências para obtenção da outorga tem que levar em consideração o porte do empreendimento, tipo de empreendimento (atividade) e consumo de água, bem como a cobrança e demais instrumentos normativos; proponho fazer uma base de cálculo para equiparação dos tipos de empreendimentos o que irá impactar nos tipos de outorga ou exigências; • regulamentar de forma mais incisiva empresas de perfuração. 	<ul style="list-style-type: none"> • o fato do órgão não disponibilizar a portaria ou DDO ao público, gera perda de tempo desnecessária, visto que o usuário tem que pedir 2º via na bacia e demanda tempo dos agentes públicos; • a falta de dados técnicos produzidos pelas empresas que prestam serviços ao usuários, carece de emassamento técnico para políticas pública eficientes; • hoje a outorga não é inclusiva, não é justo que um empreendimento de pequeno porte pague o mesmo preço pela água / regularização que um empreendimento de grande porte, bem como que consome muita água hoje nem mesmo as megas empresas cumpre as exigências mínimas de um poço bem construído ... que dizer se o órgão responsável não regulamentar o comportamento do mercado é o mesmo; • hoje no mercado a empresa de perfuração começa pequena e depois fica grande e nada de geólogo ou engenheiros para acompanhar o processo ... por isso a importância da apresentação da documentação técnica e de forma inclusiva (a exigência quando direcionada ao tomador do serviço tem o poder de selecionar quem está cumprindo as normas ou não, a final de contas o mercado é o melhor regulador que existe) 	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Ricardo Luiz Mangabeira - Secretaria de Meio Infraestrutur a e Logística (SEMIL)</p>	<p>Integração com sistemas da CETESB para viabilizar processo de emissão de boletos da cobrança</p>	<p>Integração com sistemas da CETESB para viabilizar processo de emissão de boletos da cobrança</p>	<p>Não se aplica. A contribuição se refere à integração de sistemas e não sobre a ação regulatória em questão.</p>	<p>Análise mantida</p>

<p>Jose Eduardo Campos - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)</p>	<p>Objetivo: Atualizar e simplificar as portarias e instruções técnicas relativas à outorga de usos e interferências de recursos hídricos, visando uma maior eficiência e clareza no processo de outorga, garantindo maior transparência, acessibilidade e alinhamento com as melhores práticas regulatórias.</p>	<p>A ideia de simplificar visa contribuir para facilitar e incentivar o usuário que pretende se regularizar, premiando-os, haja vista que processos complexos que buscam "cercar" os "maus usuários", na verdade só prejudicam os "bons usuários". Os mau-usuários devem ser objeto de ações de fiscalização, cuja situação irregular deve ser penalizada exemplarmente</p>	<p>Acolhida. A contribuição aprimora a compreensão do propósito da ação regulatória, oferecendo um panorama mais alinhado com seus objetivos e diretrizes, o que contribui para uma análise mais consistente e fundamentada. Para que se atenda o novo objetivo se faz necessário uma análise mais acurada das Portarias e Instruções Técnicas de modo que o prazo para conclusão da ação foi alterado para o primeiro semestre de 2026.</p> <p>Nova redação: Objetivo: Atualizar e simplificar as portarias e instruções técnicas relativas à outorga de usos e interferências de recursos hídricos, visando uma maior eficiência e clareza no processo de outorga, garantindo maior transparência, acessibilidade e alinhamento com as melhores práticas regulatórias. Nova Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026.</p>	<p>Análise mantida</p>
---	---	---	--	-------------------------------

Eixo Temático: 2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos.

Ações Regulatórias: 2.2. Revisão e consolidação das portarias e instruções técnicas relativas à fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos e readequação das penalidades.

Objetivo: Atualizar as portarias e instruções técnicas de fiscalização dos usos e interferências em recursos hídricos, garantindo maior clareza normativa, eficiência na fiscalização e adequação das penalidades, com o intuito de fortalecer a gestão sustentável dos recursos hídricos.

Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026.

Nova Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2026.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
------------	--------------	---------------	---	---------------------------------------

<p>Irineu Takeshita de Oliveira - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)</p>	<p>A atual Portaria 4905/19 é rebuscada e repleta de situações interpretativas, causando insegurança no momento de sua aplicação, além disso, os desdobramentos pelo não atendimento, provocam preocupações à fiscalização, em razão das responsabilidades envolvidas.</p>	<p>A Portaria 4905/19, foi concebida sob uma ótica do antigo DAEE, onde se priorizava a orientação com o objetivo de regularização dos usos e interferências em recursos hídricos. Com a Agência de Águas, que necessita se viabilizar financeiramente, para não depender de repasses do Estado, essa visão precisa mudar.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Ricardo Batista dos Santos - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)</p>	<p>Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.</p>	<p>Diante da possibilidade de saída de clientes, especialmente Grandes Consumidores contribuintes da base tarifária da Sabesp, é urgente, não somente a atualização das diretrizes, portarias, instruções técnicas, como também da fiscalização acerca da concessão de outorgas de poços no Estado de São Paulo, principalmente em áreas urbanas atendidas pela Sabesp onde há a disponibilidade de abastecimento de água.</p>	<p>Não acolhida. A sugestão traz a necessidade de antecipação da ação regulatória. Contudo, considerando o alinhamento com outras atividades da Agência e a complexidade da ação, não é possível o atendimento da proposta.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)</p>	<p>É necessário que haja alteração na Portaria de fiscalização, bem como no controle das autuações realizadas nas Diretorias de Bacias, para que, após fiscalização a um empreendimento ou propriedade, encerrado o prazo concedido para a correção da irregularidade, não havendo manifestação do usuário, a multa seja gerada "automaticamente" do escritório e encaminhada ao usuário, sem que haja necessidade de retorno do fiscal ao local.</p>	<p>A quantidade de usuários fiscalizados é muito grande se tornando inviável o retorno imediato a todas as propriedades fiscalizadas. Muitas vezes as advertências prescrevem e o usuário sequer se manifesta sendo necessário nova fiscalização e novo deslocamento ao local. Esse procedimento provavelmente fará com que o usuário busque se regularizar dentro do prazo.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, a contribuição teve sua pertinência reconhecida e receberá a devida atenção durante o processo de revisão dos normativos.</p>	<p>Análise mantida</p>
<p>Eixo Temático: 2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos. Ações Regulatórias: 2.3. Revisão da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira. Nova redação (pós manifestação do Conselho Diretor): Estudos para a renovação da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira. Objetivo: Revisar a outorga e as regras operacionais do Sistema Cantareira para assegurar segurança hídrica e equilibrar os interesses das regiões envolvidas, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos disponíveis. Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026. Nova Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2026.</p>				
<p>Proponente</p>	<p>Contribuição</p>	<p>Justificativa</p>	<p>Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor</p>	<p>Das manifestações do Conselho Diretor</p>

<p>Ricardo Batista dos Santos - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)</p>	<p>Objetivo: Revisar a outorga e as regras operacionais do Sistema Cantareira para assegurar segurança hídrica e equilibrar os interesses das regiões, da União e dos agentes públicos e privados envolvidos, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos disponíveis.</p>	<p>Importante incluir, para o caso de um sistema de abastecimento público, os interesses dos agentes que são utilizados e impactados com a revisão pretendida, para além das ""regiões"". Ainda, como trata-se de corpo hídrico federal, sob gestão da Agência Nacional de águas, sugerimos a inclusão da União como interessada.</p>	<p>Parcialmente acolhida. Após análise da contribuição apresentada, constatou-se que a ação regulatória não trata propriamente da renovação da outorga do Sistema Cantareira, mas sim da elaboração de estudos para subsidiar o processo de renovação, que será realizado em conjunto com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Além disso, por se tratar de uma outorga conjunta, houve necessidade de ajustes no cronograma. Com isso, o prazo para sua conclusão passará para o segundo semestre de 2026. A outorga atual é válida até maio de 2027.</p> <p>Nova redação: Ações Regulatórias: 2.3. Realizar estudos para a renovação da outorga e das condições de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira.</p> <p>Objetivo: Realizar estudos técnicos para subsidiar a renovação da outorga e das regras operacionais do Sistema Cantareira para assegurar segurança hídrica e equilibrar os interesses das regiões envolvidas, promovendo a gestão sustentável dos recursos hídricos disponíveis.</p>	<p>Análise mantida</p>
--	--	---	---	-------------------------------

<p>walter tesch - autonomo (atm)</p>	<p>SUGESTÃO OUTORGA SITIANTES Prezados da Diretoria de Regulação da SP-Águas e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br Enviei uma nota aos colegas da diretoria do CBH-RB sobre vistoria e notificações realizadas na Palmeirinha/Juquitiba mencionando as reclamações de vizinhos mencionado as dificuldades para SIRTIANES, AGRICULTORES FAMILIARES e até pequenos empreendimentos turísticos em Juquitiba, São Lourenço para solicitar dispensa de outorga via Portal de Outorga Eletrônica. Assim fiz algumas sugestões que intentarei repetir da fora mais clara possível para que seja útil, a partir desta recomendação recebida da DBRB: "Diante do exposto, solicitamos que sugestões sejam enviadas diretamente àquela Diretoria através do e-mail protocolo@spaguas.sp.gov.br ou pelo telefone (11)3293 8200", comento e sugiro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Muitos estamos conscientes da importância de elaboração de dados para maiores informações sobre a bacia. Estamos com sítio em Juquitiba há uns 30 anos e acompanhamos a Câmara Técnica Alto Juquiá na formatação da Lei Específica da APRM Aldo Juquiá-SL. 2. Quando equipe do SP Águas deixou notificação (anexa) compartilhamos com grupos no entendimento da importância deste "instrumento de gestão" para melhor desenvolver ações de sustentabilidade ganha-ganha desta área de mananciais que está ao serviço de metrópole. 3. CONTUDO, ao iniciar o preenchimento do cadastro no portal se constata dificuldades, especialmente para sitiante e/ou 	<p>No procedimento atual, será difícil a adesão de cidadãos desinformados.</p>	<p>Não se aplica. A contribuição e a justificativa se refere ao Sistema de Outorga Eletrônica e não ao ato normativo. De qualquer forma, os apontamentos serão úteis para melhorias futuras no Sistema.</p>	<p>Análise mantida</p>
--	---	--	--	-------------------------------

	<p>agricultor familiar que seria importante esclarecer:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No folheto para o sitiante que só tem uso de água de uma nascente para fins doméstico (que com esbanjamento pode chegar a 10/15m³ por mês) teria que esclarecer no início do folheto; 2. No caso de sítios que possui pequenos barramentos da década de setenta com fins basicamente paisagístico. 3. Para estes dois tipos de usos a comunicação e a forma de registro. Não fica claro para o cidadão como preencher se tem que fazer duas comunicações: uma para uso doméstico, outra para açudes. 4. Diferenciar com linguagem acessível quando é Barramento, açude, piscina, uso recreativo, paisagístico, uso produtivo criação de peixe etc. para que o proprietário possa enquadrar o que tem e o uso da água em sua propriedade cuja maioria é para cadastro de "DISPENSADE OUTORGA." 5. Aquele quadro para registrar a vazão causa dúvidas para informar quanta água utiliza no sítio que possui e preservar uma nascente para autoabastecimento 6. Até a fase que permite imprimir vai até razoável, mas quando solicita pagamento de taxa e uma quantidade de documentos obrigatórios como fotos de hidrômetro delimitação geográfica com informações de lindeiros, manifestação da CETESB já parece que é para alguém que vai solicitar um licenciamento para empreendimento que não é o caso de Sitiante ou Agricultura Familiar. 7. QUEM SABE para o caso de agricultores e sítiantes incluir um passo a passo específico e quem sabe um whatsapp para ajudar preencher quando já estiver cadastrado na plataforma ou no caso de Juquitiba que tem um mutirão na CATI apoiando a realização do CAR, poderia ter alguém treinando para preencher estas "dispensas de outorga" . <p>Atenciosamente, aguardo manifestação a respeito Walter Tesch/ maio 2025</p>			
--	---	--	--	--

Eixo Temático: 2. Outorga de Uso e Interferências em Recursos Hídricos.

Ações Regulatórias: 2.5. Elaboração de plano para a ampliação do automonitoramento dos usos dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.

Objetivo: Ampliar e aprimorar o automonitoramento por meio do Sistema de Declarações das Condições de Uso de Captações (SiDeCC), visando à melhoria da gestão das informações declaradas pelos usuários de recursos hídricos, promovendo maior controle, padronização e eficiência no acompanhamento das condições de uso.

Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada	Das manifestações
------------	--------------	---------------	---------------------	-------------------

			apresentada ao Conselho Diretor	do Conselho Diretor
Jose Eduardo Campos - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)	Objetivo: Ampliar e aprimorar e incentivar o automonitoramento por meio do Sistema de Declarações das Condições de Uso de Captações (SiDeCC), visando à melhoria da gestão das informações declaradas pelos usuários de recursos hídricos, promovendo maior controle, padronização e eficiência no acompanhamento das condições de uso	A ideia de incentivar é importante para contemplar o usuário interessado em contribuir com o processo de gestão dos recursos hídricos. O incentivo pode ser de duas maneiras: desconto nos valores da cobrança pelo uso da água (em programas estabelecidos pelos CBH) e isenção nas taxa de outorga. É preciso demonstrar aos usuários que estes valores não significam a "sanha arrecadatória", muito perceptível em discursos de determinados setores ou integrantes dos órgãos do SIGRH.	Não acolhida. O automonitoramento é uma ferramenta fiscalizatória que comprova que o usuário está atendendo o estabelecido em outorga de um modo geral. Trata-se de uma obrigação impositiva e que não demanda incentivo a usuários.	Análise mantida
Gerônimo Albuquerque Rocha - Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	Acrescentar o item 2.6: Programar e executar, mediante trabalho de campo, o Censo Estadual de Captações e Uso da Água Superficial e Subterrânea de modo a atualizar a base de dados da Agência em apoio à outorga e fiscalização.	O único levantamento censitário sistemático, de campo, foi feito nos anos 1973-78 pelo DAEE. É urgente atualizá-lo para fortalecer o sistema de outorga e fiscalização.	Parcialmente acolhida. Embora não deva constar da agenda regulatória, posto que não implica em criação ou alteração de normativo, existe um esforço constante em andamento visando a manutenção da base de dados da SP-ÁGUAS.	Análise mantida
Ricardo Batista dos Santos - COMPANHIA DE SANEAMENTO O BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)	Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.	Diante das obrigações desta prestadora no atendimento da população rural prevista no contrato de concessão 001/2024 junto à URAE-1, é importante a antecipação da conclusão desta ação de modo a possibilitar a devida adequação aos termos por parte dos usuários em relação ao auto monitoramento. Destacamos que já durante o ano de 2025, diversas ações estão em planejamento para o cadastro e regularização da prestação dos serviços de saneamento nas áreas rurais.	Não acolhida. A sugestão traz a necessidade de antecipação da ação regulatória. Contudo, considerando o alinhamento com outras atividades da Agência e a complexidade da ação, não é possível o atendimento da proposta.	Análise mantida
Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)	Inserir nas portarias referentes ao SIDECC a obrigatoriedade de envio de dados de nível estático e dinâmico para poços tubulares profundos, ao menos duas vezes por ano.	esses dados são de extrema importância para o monitoramento das águas subterrâneas, para sua gestão, a fim de verificar possíveis impactos que estejam sendo causados em uma determinada região em virtude da exploração de poços. São dados importantes para verificação de rebaixamento de nível e de interferência entre poços.	Não acolhida. A ação proposta não é sobre a revisão da portaria e sim do plano para aprimoramento e ampliação do SiDeCC. A revisão da Portaria poderá ser tratada em momento oportuno.	Análise mantida

Eixo Temático: 3. Cobrança pelo Uso da Água.

Ações Regulatórias: 3.1. Apoio ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) nas discussões sobre a implementação da cobrança pelo uso rural da água.

Objetivo: Subsidiar a tomada de decisão pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de estudos, participação em reuniões e eventos técnicos com interlocutores do setor de recursos hídricos, visando à regulamentação da cobrança pelo uso rural da água, em conformidade com as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2024-2027.

Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
Ricardo Luiz Mangabeira - Secretaria de Meio Infraestrutura e Logística (SEMIL)	Integração com sistema da CETESB para viabilizar processo de emissão de boletos da cobrança	Integração com sistema da CETESB para viabilizar processo de emissão de boletos da cobrança.	Não se aplica. A contribuição do proponente está fora do escopo da ação regulatória objeto da consulta pública.	Análise mantida
Ricardo Batista dos Santos - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)	Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.	Diante das obrigações desta prestadora no atendimento da população rural prevista no contrato de concessão 001/2024 junto à URAE-1, é importante a antecipação da conclusão desta ação de modo a possibilitar a devida adequação aos termos por parte dos usuários em relação ao auto monitoramento. Destacamos que já durante o ano de 2025, diversas ações estão em planejamento para o cadastro e regularização da prestação dos serviços de saneamento nas áreas rurais.	Não acolhida. A sugestão traz a necessidade de antecipação da ação regulatória. Contudo, considerando o alinhamento com outras atividades da Agência e a complexidade da ação, não é possível o atendimento da proposta.	Análise mantida

Eixo Temático: 5. Planejamento e Sustentabilidade de Recursos Hídricos.

Ações Regulatórias: 5.1. Elaboração de Protocolos Operacionais da SP-ÁGUAS para Eventos Hidrológicos Extremos.

Objetivo: Aprimorar o monitoramento e a comunicação em eventos hidrológicos extremos por meio da implementação dos protocolos da Sala de Situação São Paulo (SSSP). Serão desenvolvidos dois instrumentos estratégicos: o Protocolo de Escassez Hídrica, voltado para a antecipação, monitoramento e mitigação dos efeitos da escassez; e o Protocolo de Chuvas Intensas, que visa ampliar a previsibilidade e orientar ações coordenadas de preparação e resposta a eventos críticos com potencial de provocar inundações urbanas e enxurradas.

Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
------------	--------------	---------------	---	---------------------------------------

<p>carlos augusto morales rodriguez - Universidade de São Paulo (USP)</p>	<p>Implantar um sistema estadual de monitoramento de chuva via radar meteorológico em todo o estado de São Paulo.</p>	<p>A previsibilidade de eventos de chuva com potencial para provocar inundações urbanas e enxurradas requer a implantação de uma rede de radares meteorológicos e de uma rede telemétrica de pluviômetros. Com as tecnologias atuais, é possível monitorar a chuva quantitativamente em intervalos de tempo de 1 minuto, com resoluções espaciais superiores a 100 m. Baseado nessa resolução, modelos hidráulicos que utilizam dados de radar e pluviômetro podem ser empregados para prever inundações e enxurradas em tempo real em diversas bacias e centros urbanos, bem como em simulações teóricas para identificar as áreas afetadas sob diferentes condições de chuva. Adicionalmente, os dados de radar também podem ser utilizados em modelos de previsão de curtíssimo prazo para antecipar a evolução temporal e volumétrica dos sistemas de precipitação. Portanto, além de identificar as áreas a serem afetadas, será possível alertar a população sobre as áreas sob risco devido às chuvas em estado de atenção. Finalmente, os mapas de chuva com maior resolução espacial e temporal servirão de base para a construção de mapas de chuva acumulada para todo o estado de São Paulo, o que é importante para o gerenciamento dos recursos hídricos do estado e das represas. Considerando que a implantação de uma rede de radares meteorológicos requer a contratação de pessoal especializado (meteorologistas de radar, hidrólogos, engenheiros eletrônicos e elétricos, e profissionais de TI) e serviços de manutenção preventiva e corretiva, a participação das agências estaduais é crucial para o desenvolvimento dessas ações, dado o alto investimento inicial e de manutenção. Por fim, é importante mencionar que, no presente momento, o estado de São Paulo dispõe de apenas um radar meteorológico capaz de atender a essas demandas: o radar de Salesópolis do SPÁguas, operado pela FCTH. Os demais radares meteorológicos estão obsoletos e não possuem equipe capacitada para desenvolver as atividades propostas, pois têm objetivos distintos (aplicados à área de meteorologia e ensino). ANEXO DESTA CONTRIBUIÇÃO NO LINK ABAIXO</p>	<p>Parcialmente acolhida. A sugestão do uso de radares meteorológicos para o monitoramento e consequentemente a elaboração de protocolos é extremamente pertinente e compõe atualmente os sistemas de monitoramento da Agência. Contudo, não se considera necessário explicitar o equipamento específico no texto em consulta, pois o monitoramento utiliza diversos tipos de equipamentos. Como oportunidade entende-se adaptar a contribuição e inseri-la como nova ação regulatória do eixo 6, como a Ação 6.3, cujo propósito seria ampliar o monitoramento quantitativo das precipitações, com o intuito de apoiar a melhoria na previsão de inundações e nos sistemas de precipitação, assim como nos mecanismos de alerta.</p> <p>Proposta de Redação item 6.3: Ações Regulatórias: 6.3. Apoiar a implementação de um sistema estadual de monitoramento de chuva via radares meteorológicos; Objetivo: Ampliar o monitoramento quantitativo da chuva, visando subsidiar a melhoria na previsão de inundações e sistemas de precipitação, bem como de sistemas de alerta.</p>	<p>Não acolhida. A contribuição não será objeto da Agenda Regulatória uma vez que não possui natureza normativa, respeitando assim o disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
---	---	--	--	--

		https://drive.google.com/file/d/1gE4dFXtLs82ZeZl-FmcD271J6kkRAedi/view?usp=sharing		
Ricardo Batista dos Santos - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP)	Objetivo: Aprimorar o monitoramento e a comunicação em eventos hidrológicos extremos por meio da implementação dos protocolos da Sala de Situação São Paulo (SSSP). Serão desenvolvidos dois instrumentos estratégicos: o Protocolo de Escassez Hídrica, voltado para a antecipação, monitoramento, ações coordenadas de preparação de resposta e mitigação dos efeitos da escassez, através da integração de instrumentos, como Planos de Contingência; e o Protocolo de Chuvas Intensas, que visa ampliar a previsibilidade e orientar ações coordenadas de preparação e resposta a eventos críticos com potencial de provocar inundações urbanas e enxurradas.	Conforme disposição da Cláusula 9ª do contrato 001/2024 entre SABESP e URAE-1, há obrigação de anuência das ARSESP em relação a plano de contingência para eventos de escassez de recursos hídricos, "ouvido o órgão gestor de recursos hídricos", conforme excerto abaixo: Implementar o planejamento de longo prazo de oferta hídrica acordado com a ARSESP e elaborar plano de contingência específico para eventos de escassez de recursos hídricos, a ser submetido à aprovação da ARSESP, ouvido o órgão gestor de recursos hídricos, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, contendo as medidas e protocolos (i) necessários para evitar a hipótese de constatação, pelo órgão gestor de recursos hídricos, de situação de atenção de disponibilidade hídrica nos corpos que abastecem a ÁREA ATENDÍVEL, conforme índice de segurança hídrica, e (ii) a serem acionados na hipótese de constatação, pelo órgão gestor de recursos hídricos, de situação de atenção nos corpos que abastecem a ÁREA ATENDÍVEL; Ainda, destacamos os efeitos do Art. 12. Deliberação ARSESP 1.621, relacionado à determinação de situação de escassez hídrica ou medida restritiva significativa de captação no manancial. Assim, a integração entre o Protocolo previsto e o Plano de Contingência pode auxiliar na deflagração de tais tipificações.	Parcialmente acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, a inclusão do instrumento proposto "ações coordenadas de preparação de resposta e mitigação dos efeitos da escassez, através da integração de instrumentos, como Planos de Contingência" poderá ser considerada nos protocolos previamente citados na ação.	Análise mantida
<p>Eixo Temático: 5. Planejamento e Sustentabilidade de Recursos Hídricos.</p> <p>Ações Regulatórias: 5.2. Mapeamento e monitoramento das águas subterrâneas no Estado de São Paulo, identificando áreas de maior disponibilidade e vulnerabilidade hídrica.</p> <p>Objetivo: Fortalecer a governança sobre os usos das águas subterrâneas por meio da identificação de áreas urbanas com alta dependência dos aquíferos para abastecimento público, com foco especial na porção oeste da Bacia Sedimentar do Paraná, abrangendo os Sistemas Aquíferos Bauru e Guarani. A iniciativa visa implantar sistemas de monitoramento contínuo das vazões explotadas e avaliar os impactos sobre as reservas hídricas, contribuindo para a sustentabilidade do uso e a segurança hídrica regional.</p> <p>Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2026.</p>				
Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor

<p>Luciana Martin Rodrigues Ferreira - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)</p>	<p>Aumentar a rede de monitoramento existente e disponibilizar as informações.</p>	<p>Extremamente importante ampliar a rede de monitoramento piezométrico existente e a rede de monitoramento integrada SPÁguas/CETESB, aumentando o conhecimento principalmente destes dois sistemas aquíferos e permitindo facilidade no acesso às informações. Excelente ação.</p>	<p>Acolhida. Conforme inciso I do artigo 63 da Deliberação Sp Águas nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento realizar o planejamento das redes hidrológicas e hidrogeológicas da Agência referente à operação, à ampliação e à modernização, considerando as demandas de monitoramento do estado. Considera-se o objeto da contribuição incluído no escopo da atual redação da Ação 6.2.</p>	<p>Não acolhida. A contribuição não será objeto da Agenda Regulatória uma vez que não possui natureza normativa, respeitando assim o disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
<p>Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)</p>	<p>É necessário que a Agência SP Águas invista em estudos e levantamentos em áreas de maior demanda de poços a fim de elaborar portarias e resoluções impondo restrições nessas áreas de modo a reduzir os impactos de falta de disponibilidade hídrica e rebaixamento de nível, bem como conflitos pelo uso da água. É necessário que sejam elaborados estudos envolvendo os técnicos da Agência SP Águas em parceria com Institutos de Pesquisa e Universidades do Estado.</p>	<p>Esses estudos e parcerias irão beneficiar a agência para uma gestão eficaz dos recursos hídricos dando subsídios nas emissões de outorgas, DVI's e na elaboração de resoluções e portarias. Essas informações poderão ser utilizadas para mitigação de conflitos pelo uso da água, bem como para as tomadas de decisão da Agência SP Águas.</p>	<p>Acolhida. Embora não apresente proposta de alteração objetiva para a ação regulatória ou o seu prazo, considera-se o objeto da contribuição incluído no escopo da atual redação da Ação 5.2, devendo ser considerado no momento de sua operacionalização.</p>	<p>Análise mantida</p>

<p>Sibele Ezaki - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)</p>	<p>a) Outros aquíferos, além dos mencionados, devem ser considerados, como o Tubarão, Cristalino (pre-Cambriano) e São Paulo;</p> <p>b) Atualização do Mapa de Águas Subterrâneas do Estado de São Paulo e sua publicação, também, em inglês;</p> <p>c) Disponibilização do monitoramento das águas subterrâneas na forma de relatórios apresentando os resultados de monitoramento, seu significado e tendência;</p> <p>d) Elaboração de relatórios e disponibilização de dados de uso e exploração de águas subterrâneas por aquífero e por região;</p> <p>e) Ampliação das redes de monitoramento (qualidade, quantidade, e integrada qualitativa) por aquífero e por região;</p> <p>f) Retomar a organização e disponibilização de dados litoestratigráficos, bem como construtivos dos poços e testes de vazão.</p>	<p>a) Outros aquíferos também são importantes para regiões populosas e com grande atividade econômica, como na Bacia do Alto Tietê (aquíferos São Paulo e préCambriano - Cristalino); Bacias PCJ (aquífero Tubarão), e deixaram de ser recurso secundário;</p> <p>b) Com avanços em estudos sobre disponibilidade e mapeamentos regionais, especialmente, em bacias hidrográficas, o Mapa deve ser atualizado;</p> <p>c) O acesso às informações é restrito;</p> <p>d) A disponibilização de dados na forma de relatórios para consulta online propiciará a definição de novos indicadores para utilização nos Relatórios de situação dos comitês de bacia, atualmente muito restritos de informação sobre águas subterrâneas;</p> <p>e) As Bacias PCJ possuem uma proposta de Rede de Monitoramento desde 2019 e que ainda não foi implementada. Tal plano teve orientação do DAEE e da CETESB. Nesse sentido, deve haver diretrizes para a ampliação da rede estadual, considerando essas propostas em bacias com problemas de disponibilidade hídrica. Na Bacia do Alto Tietê, a CTAS indica a necessidade de ampliação da rede de qualidade da CETESB.</p> <p>f) Os mapeamentos hidrogeológicos e outros estudos prescindem de informações e dados de poços tubulares. Os órgãos gestores possuem instrumentos legais para a obtenção de tais dados, organização e disponibilização direcionada para fins de pesquisa, planejamento e outras aplicações.</p>	<p>Parcialmente acolhida. A ação possui escopo estadual e contempla os diferentes sistemas aquíferos presentes no território paulista. O destaque aos sistemas localizados na porção oeste do Estado é por conta da vulnerabilidade hídrica regional, mas isso não exclui a análise de outras unidades hidroestratigráficas. Os demais pontos apresentados na contribuição serão discutidos ao longo do desenvolvimento da ação e poderão ser considerados em futuras iniciativas da Agência.</p>	<p>Análise mantida</p>
---	--	--	--	-------------------------------

Eixo Temático: 6. Monitoramento Hidrológico.

Ações Regulatórias: 6.1. Estruturação da Sala de Situação São Paulo - SSSP.

Nova redação: Estruturação da Sala de Situação São Paulo – SSSP e Ampliação da Rede de Monitoramento.

Objetivo: Estruturar a SSSP de forma a consolidar as informações do monitoramento hídrico de todo o território estadual, promovendo a coordenação eficaz das atividades das Salas Regionais, integrando a gestão das informações e otimizando a resposta a eventos críticos.

Nova redação: Estruturar a SSSP de forma a consolidar as informações do monitoramento hídrico de todo o território estadual, promovendo a coordenação das Salas Regionais, a ampliação da rede de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, em articulação com a CETESB, e a integração da gestão das informações para subsidiar a tomada de decisão, o planejamento e a resposta a eventos críticos.

Previsão de Conclusão: 1º semestre de 2026.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
------------	--------------	---------------	---	---------------------------------------

<p>carlos augusto morales rodriguez - Universidade de São Paulo (USP)</p>	<p>Implantar um sistema estadual de monitoramento de chuva via radar meteorológico em todo o estado de São Paulo.</p>	<p>A previsibilidade de eventos de chuva com potencial para provocar inundações urbanas e enxurradas requer a implantação de uma rede de radares meteorológicos e de uma rede telemétrica de pluviômetros. Com as tecnologias atuais, é possível monitorar a chuva quantitativamente em intervalos de tempo de 1 minuto, com resoluções espaciais superiores a 100 m. Baseado nessa resolução, modelos hidráulicos que utilizam dados de radar e pluviômetro podem ser empregados para prever inundações e enxurradas em tempo real em diversas bacias e centros urbanos, bem como em simulações teóricas para identificar as áreas afetadas sob diferentes condições de chuva. Adicionalmente, os dados de radar também podem ser utilizados em modelos de previsão de curtíssimo prazo para antecipar a evolução temporal e volumétrica dos sistemas de precipitação. Portanto, além de identificar as áreas a serem afetadas, será possível alertar a população sobre as áreas sob risco devido às chuvas em estado de atenção. Finalmente, os mapas de chuva com maior resolução espacial e temporal servirão de base para a construção de mapas de chuva acumulada para todo o estado de São Paulo, o que é importante para o gerenciamento dos recursos hídricos do estado e das represas. Considerando que a implantação de uma rede de radares meteorológicos requer a contratação de pessoal especializado (meteorologistas de radar, hidrólogos, engenheiros eletrônicos e elétricos, e profissionais de TI) e serviços de manutenção preventiva e corretiva, a participação das agências estaduais é crucial para o desenvolvimento dessas ações, dado o alto investimento inicial e de manutenção. Por fim, é importante mencionar que, no presente momento, o estado de São Paulo dispõe de apenas um radar meteorológico capaz de atender a essas demandas: o radar de Salesópolis do SPÁguas, operado pela FCTH. Os demais radares meteorológicos estão obsoletos e não possuem equipe capacitada para desenvolver as atividades propostas, pois têm objetivos distintos (aplicados à área de meteorologia e ensino)</p> <p>ANEXO DESTA JUSTIFICATIVA NO LINK ABAIXO</p>	<p>Parcialmente acolhida. Atualmente, a implantação de um sistema estadual de monitoramento de chuva via radar meteorológico está sendo realizada de forma coletiva, conforme encaminhamentos do Grupo Técnico de Monitoramento Climatológico do Estado de São Paulo, instituído por meio da Resolução Conjunta CMIL/SCTI/SEMIL Nº 7/610/23, de 06 de março de 2023. Pode-se adaptar a contribuição e inserí-la como nova ação regulatória do eixo 6, como a Ação 6.3. Proposta de Redação item 6.3: Ações Regulatórias: 6.3. Apoiar a implementação de um sistema estadual de monitoramento de chuva via radares meteorológicos; Objetivo: Ampliar o monitoramento quantitativo da chuva, visando subsidiar a melhoria na previsão de inundações e sistemas de precipitação, bem como de sistemas de alerta.</p>	<p>Não acolhida. A contribuição não será objeto da Agenda Regulatória uma vez que não possui natureza normativa, respeitando assim o disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
---	---	---	--	--

https://drive.google.com/file/d/1CArvqWK_eT63BOX3d_XBzmR3lD1iRgp0i/view?usp=sharing

Eixo Temático: 6. Monitoramento Hidrológico.

Ações Regulatórias: 6.2. Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e Superficiais.

Objetivo: Expandir a rede de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais para ampliar o conhecimento sobre a disponibilidade e dinâmica dos recursos hídricos, subsidiando a gestão, o planejamento e a tomada de decisões para a preservação e uso sustentável da água.

Previsão de Conclusão: 2º semestre de 2025.

Proponente	Contribuição	Justificativa	Análise consolidada apresentada ao Conselho Diretor	Das manifestações do Conselho Diretor
Jose Eduardo Campos - Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)	Objetivo: Expandir a rede de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais em conjunto com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para ampliar o conhecimento sobre a disponibilidade, qualidade e dinâmica dos recursos hídricos, subsidiando a gestão, o planejamento e a tomada de decisões para a preservação e uso sustentável da água.	Em São Paulo são duas instituições do Executivo que cuidam das águas, sendo do ponto de vista da quantidade a SP-ÁGUAS e do ponto de vista da qualidade a CETESB. De modo que esforços devem ser feitos no sentido de aprimorar os mecanismos de ação conjunta para atingir plenamente os objetivos aqui estabelecidos	Acolhida. Conforme inciso II do artigo 63 da Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento promover a integração das redes de monitoramento da Agência com as redes de monitoramento de qualidade das águas, em articulação com a CETESB, respeitando a competência de cada instituição. Nova redação: Ações Regulatórias: 6.2. Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e Superficiais. Objetivo: Expandir a rede de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais, em articulação com a CETESB, para ampliar o conhecimento sobre a disponibilidade, qualidade e dinâmica dos recursos hídricos, subsidiando a gestão, o planejamento e a tomada de decisões para a preservação e uso sustentável da água.	Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.

<p>Luciana Martin Rodrigues Ferreira - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)</p>	<p>Excelente ação.</p>	<p>Ação fundamental.</p>	<p>Não se aplica. Não foram apresentadas propostas para a ação regulatória ou o seu prazo.</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
<p>Graziela - SP AGUAS (SP AGUAS)</p>	<p>Levantamento de poços cadastrados no banco de dados da Agência SP Águas e que estejam inseridos em áreas estratégicas, com grande demanda por água subterrânea para que sejam inseridos na rede de monitoramento do Estado. É necessário fazer uma parceria com usuários a fim de expandir a rede.</p>	<p>Os dados de vazão, nível estático, nível dinâmico e até de qualidade da água dos poços é de extrema importância para a gestão das águas subterrâneas no Estado, a fim de identificar possíveis impactos causados pela grande demanda de poços, bem como de áreas potencialmente impactadas para imposição de restrições e estudos mais aprofundados.</p>	<p>Acolhida. Conforme inciso I do artigo 63 da Deliberação Sp Águas nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento realizar o planejamento das redes hidrológicas e hidrogeológicas da Agência referente à operação, à ampliação e à modernização, considerando as demandas de monitoramento do estado. Considera-se o objeto da contribuição incluído no escopo da atual redação da Ação 6.2, devendo ser considerado no momento de sua operacionalização.</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
<p>Paulo Sergio dos Santos - SP-ÁGUAS (SP-ÁGUAS)</p>	<p>Monitorar em tempo real o nível dos rios, qualidade da água, vazões e uso da água, usando sistemas baseados em inteligência artificial para previsão e resposta rápida a crises. Centralizar os dados hidrológicos do estado em uma plataforma aberta e acessível a todos os setores (governo, sociedade civil, empresas, centro tecnológico e faculdades)</p>	<p>Tornará o monitoramento mais eficiente.</p>	<p>Não acolhida. O monitoramento de parâmetros qualitativos não é atribuição da SP Águas. Além disso, as ações regulatórias 5.1 e 6.1 já contemplam os pontos destacados na contribuição.</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento</p>

				Estratégico da SP-ÁGUAS.
Sibele Ezaki - Instituto de Pesquisas Ambientais (Ipa)	<p>a) Considerar o Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das águas subterrâneas das Bacias do PCJ, de 2019, e outras propostas de plano de monitoramento em discussão no Estado;</p> <p>b) Considerar monitoramentos executados em estudos e projetos, como dados válidos para a compreensão do comportamento hidrogeológicos, gerados por instituições de pesquisa e concessionárias, por exemplo, e buscar uma forma de integrar às redes oficiais dos órgãos gestores;</p> <p>c) A CTAS do Alto Tietê vem discutindo sobre a necessidade de ampliação da rede de monitoramento de qualidade das águas subterrâneas.</p>	<p>a) Aproveitamento de estudos e propostas apresentados e discutidos, de forma a obter a ampliação e interligação de redes de monitoramento no Estado. Necessidade de discussão sobre a propriedade/patrimônio dos poços das redes, parcerias e convênios entre órgãos/entidades, e uso de recursos financeiros (repasses, etc.);</p> <p>b) Não apenas os órgãos gestores produzem dados de monitoramento, mas também, entes parceiros, o que deveria ser discutido como dados de monitoramento integráveis às redes de monitoramento;</p> <p>c) Atenção deve ser dada a essa questão, considerando a potencialidade de contaminação de áreas na RMSP.</p>	<p>Acolhida. Conforme inciso I do artigo 63 da Deliberação Sp Águas nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento realizar o planejamento das redes hidrológicas e hidrogeológicas da Agência referente à operação, à ampliação e à modernização, considerando as demandas de monitoramento do estado. Considera-se o objeto da contribuição incluído no escopo da atual redação da Ação 6.2, devendo ser considerado no momento de sua operacionalização.</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>
ricardo luiz mangabeira - Secretaria de Meio Infraestrutura e Logística (SEMIL)	Expandir a rede quali/quantitativa com Integração da rede da CETESB	Programas de efetivação de enquadramento vão precisar que as redes quali/quantitativas estejam integradas	<p>Acolhida. Conforme inciso II do artigo 63 da Deliberação Sp Águas nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento promover a integração das redes de monitoramento da Agência com as redes de monitoramento de qualidade das águas, em articulação com a CETESB, respeitando a competência de cada instituição.</p> <p>Nova redação: Ações Regulatórias: 6.2. Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e Superficiais.</p> <p>Objetivo: Expandir a rede de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais, em articulação com a CETESB, para ampliar o conhecimento sobre a disponibilidade, qualidade e dinâmica dos recursos hídricos, subsidiando a gestão, o</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>

			planejamento e a tomada de decisões para a preservação e uso sustentável da água.	
Marcus Vinicius Lopes da Silva - CETESB / SEMIL (CETESB)	Fazer um Link com o REPENSE da CETESB, no que diz respeito às redes de monitoramento de quantidade e qualidade, integrando-as. Redes integradas quali-quantitativa. E com isso obter redução de custos e melhoria da eficiência, para cumprimento de suas missões. É necessário que as redes de monitoramento de quantidade e qualidade "se falem" e se ajudem mutuamente cada vez mais. Os reflexos disto serão favoráveis para os órgãos e para toda sociedade.	Redução de custos e eficiência	<p>Acolhida. Conforme inciso II do artigo 63 da Deliberação Sp Águas nº 01, de 29 de abril de 2025, que aprova o regimento interno da Agência, compete à Divisão de Monitoramento promover a integração das redes de monitoramento da Agência com as redes de monitoramento de qualidade das águas, em articulação com a CETESB, respeitando a competência de cada instituição.</p> <p>Nova redação: Ações Regulatórias: 6.2. Ampliação da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e Superficiais.</p> <p>Objetivo: Expandir a rede de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais, em articulação com a CETESB, para ampliar o conhecimento sobre a disponibilidade, qualidade e dinâmica dos recursos hídricos, subsidiando a gestão, o planejamento e a tomada de decisões para a preservação e uso sustentável da água.</p>	<p>Perda de Objeto. A Ação Regulatória foi excluída considerando a necessidade de ajustes nas ações que compunham o quadro final da Agenda Regulatória 2025-2026, à luz do disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024. A ação sugerida poderá ser incorporada no Planejamento Estratégico da SP-ÁGUAS.</p>